



Prefeitura Municipal de
89940 - Guarujá do Sul

LEI Nº 539 de 29 de Novembro de 1979.-

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PAGAR BONIFICAÇÃO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL SC.-

CLEMENTE CONTE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FÁZ saber à todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar uma Bonificação de Natal aos Funcionários Públicos Municipais Estatutários da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, relativo ao exercício de 1979, equivalente aos seguintes encargos e valores:

Walter Luiz Steffens.....	Contador.....	Cr\$	12.011,04
Enio José Bremm.....	Secretário.....	Cr\$	9.693,12
Vergílio Pedro Bremm.....	Coord. Mun. Ens.	Cr\$	8.428,80
Omar José Vassol.....	Tesoureiro.....	Cr\$	8.007,36
José Carlos Menegazzo.....	Sec. JSM e UMC.....	Cr\$	5.900,16
Antônio Pertel.....	Aux. Secretaria.....	Cr\$	2.107,20

PROFESSORES

Terezinha Sabadin.....	Cr\$	2.317,92
Juçara Stiegemaier.....	Cr\$	1.896,46
Lauro Massmann.....	Cr\$	2.739,36
Carmen Waschburger.....	Cr\$	1.896,46
Helena Locattelli.....	Cr\$	2.317,92
Silvia Reinisch.....	Cr\$	2.317,92
Isoira Maggioni.....	Cr\$	1.685,76
Elton Francisco Werlang.....	Cr\$	1.685,76
Pedro Claudio Fritzen.....	Cr\$	1.685,76
Jurandir Pinto Sampaio.....	Cr\$	2.739,36
Cleci Neves Knapp.....	Cr\$	2.317,92
Maria Ines Sabadin.....	Cr\$	2.317,92
Gelci Terezinha Lauxen.....	Cr\$	1.896,46

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão oneradas de Dotações constantes do Orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado à suplementá-las caso seja necessário, através de um Decreto Executivo/Municipal.-

Art. 3º - Revógam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Certi. publicada e reg. nesta Secretaria em data supra.-

Da Secretaria da Prefeitura Municipal / de Guarujá do Sul, aos 29 de Novembro / de 1979.-

Clemente Conte
CLEMENTE CONTE - Prefeito Mun.

ENIO JOSÉ BREMM - Secretário Geral.-